EDITAL DE NEGOCIAÇÃO

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ n. 10.921.173/0001-04, entidade sindical de segundo grau, com sede à Avenida Av. Angelica, 35 -1° andar, Santa Cecília - CEP 01227-000, inscrito no C.N.P.J. sob n° 10.921.173/0001-04, convoca todos os empregados inorganizados nas empresas Empregados de empresas de processamento de dados, serviços de informática e tecnologia da informação, contratados por estas ou por terceiras e trabalhadores de processamento de dados, serviços de informática e tecnologia da informação, atividades econômicas que abrangem os serviços pessoais em processamento de dados, em informática e em tecnologia da informação, aos quais se agregam os serviços nos sistemas de informática, processamento de dados ou processamento de informação da rede mundial de computadores, processamento de informação, controle técnico de equipamentos e computadores, os digitadores, perfuradores, operadores de data-entry, programadores de dados, controladores de qualidade, schedulers, auxiliares de codificação e controle, técnicos teleprocessamento, técnicos de manutenção de equipamentos periféricos, tecnólogos em processamento de dados e computação, analistas de sistemas computadorizados, analistas de organização e métodos em sistemas computadorizados, analistas de produção, analistas de suporte, analistas de software, analistas-programadores e programadores-analistas, analistas consultores, administradores de empresas de dados, auditores em processamento de dados, gerentes de sistemas, de suporte técnico, de software de produção em sistemas de processamento de dados e demais assemelhados vinculados à atividade de processamento de dados, processamento de informações e serviços de informática, integrando a categoria dos empregados de empresas de processamento de dados, serviços e sistemas de informática, tecnologia de informação, desenvolvimento de programas de informática, atividades de banco de dados, de assessoria, consultoria, produtores e licenciadores de softwares, e-commerce e serviços de informática em geral, inclusive quanto às empresas abrangidas pela Lei nº 9317/96, alterada pela Lei nº 9732/98, privadas ou de economia mista, reparação e manutenção de computadores, recarga e manufatura de cartuchos para impressora, de equipamentos de computadores, provedores de acesso a internet, portais de busca da internet, páginas de sítios de busca de jogos de entretenimento na internet, hospedagem de sítios, lan house, ciber café, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (softwares) não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, prestadores de serviços em informática e tecnologia da informação, portais,

provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, provedores de acesso à internet, que manipulam, processam, organizam, guardam, constroem ou utilizam soluções em equipamentos eletrônicos de todas as atividades que utilizam a computação em seu processo, serviços de informática, birôs, casas "softwares", casas de sistemas, consultoria de sistemas, páginas de sítios de intermediação de contratação de mão de obras, empresas de segurança digital de internet e sistemas de informática/computadores, empresas de anúncios on line, cursos educação em informática, manutenção, reparação e venda de máquinas de escritório e equipamentos de informática e trabalhadores das instituições de tecnologia da informação e processamento de dados da administração pública indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal bem como os demais trabalhadores, deste ramo de atividade econômica na base territorial do Paraná, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará de forma virtual cujo link será disponibilizado nas redes sociais e canais de comunicação da federação, no 10 de abril, para assembleia em primeira convocação às 18h00 ou às 18:30 horas em segunda convocação, com quorum legal, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a)Discussão e aprovação da pauta de reivindicações da categoria inorganizada, com vista à celebração da CCT com data base de 01 de maio, com vigência de 2025 a 2027 com sindicato e ou federação patronal nos casos de base econômica inorganizada e no caso de malogro, para suscitar Dissídio Coletivo; b)Concessão de plenos poderes para a Diretoria da Federação para negociar a pauta aprovada pela entidade de segundo grau para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; c) Apresentação, discussão e votação das fontes de sustentação financeira do Sindicato com a definição da natureza de cada contribuição, a estipulação de valores, percentuais, formas de incidência e recolhimento, abrangendo todos os trabalhadores integrantes da categoria representada; d) Apresentação, discussão e votação do exercício do direito de oposição à Contribuição Assistencial dos não associados, nos termos do Tema 935 do STF; e) deliberação sobre a transformação da assembleia em assembleia permanente, até o estabelecimento final das Normas Coletivas da categoria. Emerson Ronaldo Morresi – Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS

TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO